



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

1. DA FINALIDADE

1.1 Informar a revogação do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, referente contratação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Após análise do Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Deivid Rafael Aquino, o mesmo entendeu ser necessário a readequação do objeto da processo licitatório, para posterior publicação de novo edital.

2.2 A Administração Pública tem o poder-dever, de anular ou revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

2.3 Após consulta, houve manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Imbituba emitindo parecer pela possibilidade legal de Revogação do Processo como um todo.

3. DA CONCLUSÃO

3.3 Diante do exposto, e em atenção ao Parecer Jurídico nº 029/2024/GFP/2024, REVOGO o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2024 que tem por objeto serviço de vigilância patrimonial desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Imbituba/SC, 15 de outubro de 2024.

Deivid Rafael Aquino
Presidente
Câmara Municipal de Imbituba